



PARECER nº 45893340.2024.IPA-NUJ

SEI Nº 0050100065.003127/2023-15

**EXAME QUANTO À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO -**

Preliminarmente

Em atenção ao despacho 4 (45892024) emanado da IPA-CPL 1, retificamos o numero do Processo/Pregão com os mesmos termos do parecer jurídico (45863499)

I - RELATÓRIO

Chegou à Unidade de Contratos deste Núcleo Jurídico – NUJ, para parecer opinativo não vinculante, conforme artigo 233, do Regulamento de Licitações do IPA, impugnanção ao Edital o Processo Licitatório 001/2024, Licitação Eletrônica na modalidade Pregão 001/2024 que trata da formação de registro de preços através de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra para prestação de serviços de mão-de-obra de apoio técnico administrativo em conformidade com as especificações técnicas do edital, termo de referência, seus anexos e demais documentos dispostos neste SEI

A empresa demandante é a Pool Recife Empreendimentos Ltda, CNPJ 02.951.247/0001-19

Foram abordados os seguintes tópicos: Tempestividade; Dos itens vergastados, etc

É o relatório, no essencial. Segue pronunciamento.

Apesar de tempestiva não merece prosperar a alegação da Demantante. Trata-se de uma peça inepta.

A Demandante é atualmente contratada do IPA para prestar serviços de mão-de-oba de apoio técnico até o mes de março de 2024.

O IPA é uma empresa pública de direito privado, estando albergada pela Lei das Estatais. É uma empresa estatal autonoma e indepedente na área administrativa que pode através da gestão de contratual observar o que melhor que para sua gestão, vejamos o que diz a Constituição Federal:

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

II - a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários; ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))

O IPA detem o poder discricionário para realização das suas contratações bastando que existe dotação orçamentária, conveniência e oportunidade.

O nomes usados para os cargos são ilustrativos, não pode se comparar com os cargos anteriores mesmo com as funções semelhantes, trata-se de uma nova contratação, uma reestruturação.

O IPA é uma estatal dependente, tendo seu orçamento vinculado a Fazenda Pública de Pernambuco, a remuneração e quantidade de itens são atos de gestão, devendo o IPA apenas respeitar na parte de remuneração o mínimo para função disposto em convenção e lei. Como se trata da um pregão eletrônico, os lances demonstrarão sua exequibilidade ou inexecuibilidade.

Artigo 2 LRF, III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

O IPA não pode tratar neste momento de questões relacionadas ao futuro da licitação/contratação ou outras questões alheias ao processo licitatório devendo se respeitar a marcha processual. Deve-se discutir o Edital e anexos o que não aconteceu neste caso.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a impugnação se mostrou inepta por se contrapor a atos de gestão do IPA, atos de conveniência e oportunidade.

Opinamos pelo arquivamento da impugnação e prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Sales de Araujo Netto**, em 23/01/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45893340** e o código CRC **C11257A2**.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO

Av. General San Martín, 1371, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50761-000, Telefone: (81)3184-7200